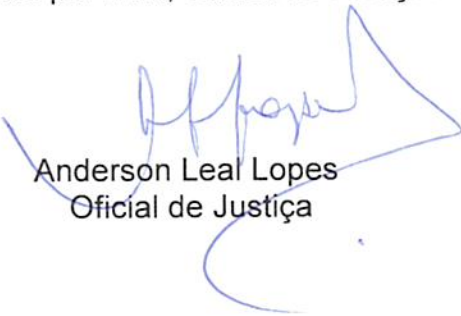


AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2020, nesta cidade e Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, compareci eu, Oficial de Justiça, infra assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo(a) MM Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, na ação de **EXECUÇÃO FISCAL Proc. nº 1500392-49.2016.8.26.0180**, que PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL move em face de ESPÓLIO DE SEBASTIÃO FRANDINI pelo qual procedi à penhora do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):

“UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR ANTONIO DE AZEVEDO MARQUES, 09, COM ÁREA DE 135,00M², E ÁREA CONSTRUÍDA DE 105,00M², MELHOR DESCRITO NA FICHA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO QUE JÁ CONSTA NOS AUTOS. O IMÓVEL DESCRITO TEM SEU VALOR ESTIMADO EM R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Deixei de nomear fiel depositário uma vez que fui atendido pelo senhor Alexandro Camargo, que se apresentou como bisneto SEBASTIÃO FRADINI e informou que não há espólio dos bens deixados por ele, intimando o primeiro da penhora realizada. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.


Anderson Leal Lopes
Oficial de Justiça